



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO - UEMA

Cidade Universitária - PAULO VI - C.A.S. 66.312-21/001-68 - FONES: 245-6708 / FAX: (098) 245-5887
Criação nos Termos da Lei Nº 4.480 de 30.12.64 - Vinculada à Agência de Ciência e Tecnologia, Ensino Superior e
Desenvolvimento Tecnológico - Caixa Postal 09 - São Luís/Maranhão

Resolução n.º 508/2003 – CEPE/UEMA

Destina vagas do PQD – Programa de Qualificação Docente para a comunidade maranhense.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão – UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o prescrito no Art. 58, inciso VIII, do Estatuto da UEMA e,

considerando a recente constituição do Programa de Qualificação Docente – P.Q.D, em suas bases filosóficas, conceituais e pedagógicas;

considerando a responsabilidade social que deve permear as ações da universidade contemporânea;

considerando o que foi deliberado por este Conselho, em sessão nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - Assegurar à comunidade maranhense o percentual máximo de 20% das vagas, por turma, dos Cursos do Programa de Qualificação Docente – PQD/UEMA.

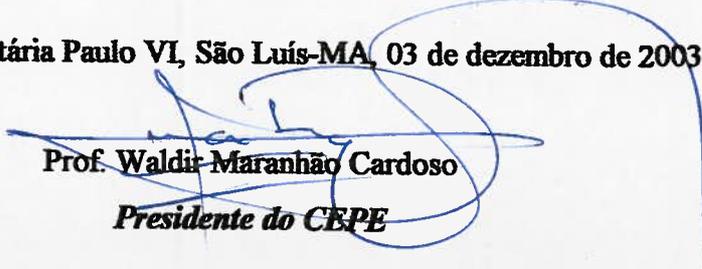
§ 1º - O benefício acima referido não se aplica às comunidades cujos municípios sejam sede de Campus da UEMA.

§ 2º - Somente serão atendidos os interessados residentes, comprovadamente, nos municípios circunvizinhos aos Pólos, vinculados ao P.Q.D/UEMA.

Art. 2º - Destinar as vagas não preenchidas, no Seletivo PQD/UEMA/2003, realizado no dia 23/11/2003, fruto de Convênio UEMA/FACT/PREFEITURAS MUNICIPAIS/ENTIDADES, após publicação do resultado final, à comunidade, na forma do Art. 1º desta Resolução, mediante a realização de novo processo seletivo.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cidade Universitária Paulo VI, São Luís-MA, 03 de dezembro de 2003.


Prof. Waldir Maranhão Cardoso
Presidente do CEPE